



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PREPARAÇÃO DE CONCRETO, COM OU SEM A UTILIZAÇÃO DE BOMBA PARA LANÇAMENTO DO CONCRETO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS:** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

LOTE 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Especificação
1.	250	m³	Preparação de concreto FCK 15 MPa, convencional, com brita Nº 01. Conforme especificações de qualidade da ABNT/NBR 12655/2015 e emenda de 2022.
2.	150	m³	Preparação de concreto FCK 25 MPa, convencional, com Pedrisco. Conforme especificações de qualidade da ABNT/NBR 12655/2015 e emenda de 2022.
3.	20	und	Serviço de bomba para lançamento de concreto.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 82, § 5º, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021 por até 1 (um) ano, desde que comprovada a vantajosidade;

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021;



2-20

2.3. Trinta dias após o vencimento da ata de registro de preços todos os empenhos vinculados a mesma serão automaticamente anulados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, percebeu-se que a presente contratação faz-se necessária em razão da demanda contínua de serviços de manutenção, recuperação e adequação de espaços públicos municipais que necessitam da utilização de concreto em quantitativos e características técnicas superiores à capacidade de produção atualmente viável com os equipamentos da Secretaria de Obras.

4.2. O concreto usinado será empregado em intervenções realizadas em vias públicas, parques, ginásios, prédios públicos e demais estruturas pertencentes ao Município, especialmente em situações que demandem maior resistência, padronização, qualidade e agilidade na execução dos serviços.

4.3. Além disso, a contratação visa garantir melhores condições operacionais para atendimento das demandas da Administração, assegurando maior eficiência na execução dos reparos e obras de manutenção realizados pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. As aquisições serão realizadas mediante prévia emissão de nota de empenho, sendo os quantitativos solicitados conforme a demanda dos órgãos municipais. O gestor da Ata de Registro de Preços entrará em contato com a empresa detentora para solicitar o fornecimento, informando a quantidade necessária em metros cúbicos, o endereço da obra ou serviço, a necessidade de utilização de bomba para lançamento de concreto, bem como a data e o horário previstos para entrega do material.

5.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Os quantitativos previstos para os itens, foram analisados a partir do consumo da ata anterior, contudo, representam mera estimativa de consumo,



sendo utilizados apenas para fins de registro de preços e futura convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não constituindo garantia mínima de contratação ou faturamento à empresa detentora.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante emissão prévia de Nota de Empenho e solicitação formal do gestor da Ata de Registro de Preços ou do fiscal designado, que informará os quantitativos, local de entrega, necessidade de utilização de bomba para lançamento de concreto, bem como data e horário previstos para atendimento da demanda;

6.2. A entrega do concreto usinado e eventual prestação do serviço de bombeamento correrão integralmente às expensas da contratada, incluindo transporte, combustível, equipamentos, operadores, mão de obra necessária e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto;

6.3. O concreto fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao FCK solicitado, trabalhabilidade, homogeneidade, resistência e demais características técnicas necessárias à adequada execução dos serviços;

6.4. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 7212 (Execução de concreto dosado em central), NBR 12655 (Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação), bem como demais normas correlatas vigentes aplicáveis ao objeto contratado;

6.5. O Município poderá recusar o recebimento do concreto ou dos serviços executados em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, Nota de Empenho ou normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos, licenças, alvarás, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto, inexistindo vínculo empregatício ou responsabilidade solidária do Município em relação aos empregados utilizados na execução contratual;

6.7. A contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas;



6.8. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial;

6.9. Faz parte integrante do objeto os veículos, combustíveis, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados, não relacionados acima, a mão de obra e utensílios necessários à entrega dos itens quando solicitados pelos diversos locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS;

6.10. A contratada deverá possuir as licenças, autorizações e regularizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, inclusive ambientais, quando aplicáveis;

6.10.1. De acordo com a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, a atividade de usina de produção de concreto poderá estar sujeita a licenciamento ambiental, conforme porte e área útil do empreendimento, ou seja, empresas com área útil superior a 250 m², sendo que áreas menores são consideradas não incidentes de licenciamento;

6.11. Durante a vigência do Registro de Preços, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

7.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria requisitante, por meio do gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, formalizará a solicitação de fornecimento à contratada, preferencialmente por correio eletrônico, informando o número da Nota de Empenho, endereço de entrega, quantitativo solicitado, necessidade de utilização de bomba para lançamento de concreto, bem como a data e horário previstos para atendimento da demanda;

7.2. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no momento da entrega, para verificação das condições aparentes do material e conferência dos quantitativos solicitados, e definitivamente após a constatação da conformidade do concreto fornecido com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis;



7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos solicitados, FCK exigido ou demais condições previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O transporte, entrega, descarga e eventual bombeamento do concreto ocorrerão integralmente às expensas da contratada, mediante solicitação formal da Administração, preferencialmente por correio eletrônico, ocasião em que serão informados o número da Nota de Empenho, quantitativo solicitado, endereço da entrega, necessidade de utilização de bomba para lançamento de concreto e data prevista para execução.

8.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar as entregas no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados da solicitação formal emitida pela Administração, salvo nos casos em que houver agendamento prévio diverso definido pela Secretaria requisitante.

8.3. LOCAL DE ENTREGA:

Os itens objeto da presente contratação poderão ser solicitados para entrega em quaisquer espaços públicos sob responsabilidade do Município de Lajeado, incluindo vias públicas, parques, praças, ginásios, prédios públicos, escolas, pátios, obras e demais locais indicados pela Administração Municipal.

8.4. HORÁRIO DE ENTREGA:

a) As entregas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 7h30min e 11h00min e entre 13h00min e 16h30min.

b) Excepcionalmente, mediante necessidade devidamente justificada pela Administração Municipal, poderão ser realizadas solicitações em horários extraordinários, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo a contratada possuir condições de atendimento destas demandas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



6-20

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes ou realizar entregas em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;



7-20

- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;
- g) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- h) Utilizar, na entrega do material solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;
- i) Indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. O concreto usinado fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto ao FCK solicitado, trabalhabilidade, homogeneidade, resistência e demais características necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 7212 e ABNT NBR 12655;

12.2. Responsabilidade Integral: A contratada responderá pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade técnica do concreto fornecido, não se eximindo dessa responsabilidade civil e técnica mesmo após o recebimento definitivo por parte da Prefeitura.

12.3. Perda de Propriedades (Vícios): Se for constatada qualquer anomalia que afete a validade estrutural do produto — como perda de trabalhabilidade, segregação da mistura ou resistência inferior ao FCK solicitado — a empresa deverá promover a imediata substituição do material.

12.4. Substituição Imediata: Caso o fiscal identifique no momento da entrega (recebimento provisório) que o concreto está fora das especificações ou sem condições de uso, a carga deverá ser rejeitada e substituída no prazo máximo de 1 (uma) hora pela contratada, sob pena de sanções.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



8-20

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.4. Os responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação de empresa para fornecimento de preparação de concreto, serão os servidores:

SECRETARIA	FISCAL	GESTOR	CONTATO
SEOB	Guilherme Basso, Jackson Luis Waechter, João Balduino Pena, Tcharles Cristian Sippel e Vendelino Lansing.	Gilmar João Fachini	(51) 3982-1075 e guilherme.basso@lajeado.rs.gov.br, tcharles.sippel@lajeado.rs.gov.br ou sosur.secretaria@lajeado.rs.gov.br
SESU	Camila Maria Bratti Volken e Antonio Nilson José Do Arte	Martin Thomas	(51)3982-1031 e e-mail: sesu.administrativo@lajeado.rs.gov.br
SEMA	Maurício Piovesani da Silva, Paulo César Oppenheimer e Gustavo Sfair Enger.	Valmir Zanatta	(51)3982-1104 e e-mail: gustavo.enger@lajeado.rs.gov.br
SED	Carina Grizotti	Adriana Isabel Zanatta Vettorello	3982 1256 e e-mail: carina.grizotti@educalajeado.rs.gov.br e 3982 1053 - e-mail: adriana.vettorello@educalajeado.rs.gov.br



14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. Recebimento provisório se dará com a assinatura da nota fiscal no recebimento da mercadoria e o definitivo será 15 dias após o provisório, momento em que será viável a conferência quanto aos parâmetros exigidos.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;
- b)** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da contratação;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10-20

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato ou ata de registro de preços, executar a entrega do respectivo objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão;
- d) Impedimento de licitar e contratar (Art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21);
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:



17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida constante do instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente), limitada ao percentual previsto neste instrumento.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c)** executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de



12-20

até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

17.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei N.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.12. Quando o objeto não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital;

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021;

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

17.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no Decreto n.º 13.986, de 12 de junho de 2025, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, e após o prazo para o devido recebimento definitivo e a aprovação do fiscal da ata de registro de preços, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.



13-20

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS, comprovação de regularidade Trabalhista (CNDT), Estadual, Federal (Receita/PGFN) e, com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada para o segundo ano, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses da data da proposta, mediante solicitação do fornecedor, aplicando-se o índice IPCA/IBGE para reequilíbrio dos valores registrados, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



14-20

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 78 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).



15-20

- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim () Não

Justificativa: Necessidade da comprovação de Qualificação Técnica para bombear e usinar concreto em larga escala.

23.2 VISITA TÉCNICA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE



(X) Não

() Sim

23.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Normas da ABNT (NBR 7212 e 12655 e sua emenda).

23.5 AMOSTRA

(X) Não

() Sim

23.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,



17-20

conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES



18-20

- k) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- l) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;
- m) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;
- n) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de concreto usinado com características compatíveis com o objeto da contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 30% do quantitativo estimado do respectivo item, observado o disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.

23.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



19-20

23.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

23.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

23.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1.	250	m³	Preparação de concreto FCK 15 MPa, convencional, com brita N° 01. Conforme especificações de qualidade da ABNT/NBR 12655/2015.	R\$606,20	R\$151.550,00
2.	150	m³	Preparação de concreto FCK 25 MPa, convencional, com Pedrisco. Conforme especificações de qualidade da ABNT/NBR 12655/2015.	R\$693,44	R\$104.016,00



20-20

3.	20	und	Serviço de bomba para lançamento de concreto.	R\$950,00	R\$19.000,00
----	----	-----	---	-----------	--------------

*Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa na plataforma banco de preços.

*Sugere-se licitação dos itens através de lote único em vista da inclusão do serviço de bomba para lançamento de concreto, este serviço é fornecido pelas concreteiras juntamente do fornecimento do concreto, não sendo possível adquirir o concreto e locar a bomba com fornecedores distintos.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. Para a Secretaria de Obras e Serviços durante a vigência da ata de registro de preços, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

24.2.1. Para o concreto:

- a) 330 – 07.01.04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras – Material de Consumo;
- b) 401 - 07.01.15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas – Material de Consumo;

24.2.2. Para o serviço de bomba para lançamento de concreto:

- a) 335 – 07.01.04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- b) 408 - 07.01.15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Lajeado, 25 de junho de 2025.



21-20

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/DIGITAÇÃO

Rosilene Schmitz/Auxiliar de Administração

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Genesio Evanir Kamphorst/Secretário de Obras – SEOB